

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2026
PLATAFORMA BNC <https://bnc.org.br>

O **CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP**, sediado na Rua da Paz, 236, Centro, Curitiba/PR, CEP: 80.060-160, por intermédio da Coordenação de Compras e Licitações, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tendo como critério de julgamento “**MENOR PREÇO POR LOTE**” nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, Resolução n.º 002/2023, Resolução n.º 004/2024 – COMESP, Portaria nº 04/2026, n.º 06/2026 e nº 26/2026, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - Transparência – Diário Oficial e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital:

PREGÃO ELETRÔNICO: SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE A licitação é exclusiva para Participação de MicroEmpresas e Empresas de Pequeno Porte. MODO DE DISPUTA: Aberto e fechado	Início da sessão / disputa de lances: 09h00min do dia 16/10/2026 Fim do Recebimento da Proposta: 08h30min do dia 16/10/2026 Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste Edital. O recebimento das propostas e documentos de habilitação se dará exclusivamente por meio eletrônico, no endereço https://bnc.org.br, conforme datas e horários definidos acima.
---	--

1. OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. As especificações técnicas, capacidades, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 91.154,89 (noventa e um mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e nove centavos)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Exercício 2026

Órgão: 1 - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP**Unidade: 1 – COMESP DESENVOLVIMENTO REGIONAL****Ação: 2001 – CONTRATO DE RATEIO – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO****Funcional: 0004.0122.0001**

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
18	34490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	10001	R\$91.154,89

4. DO CREDENCIAMENTO JUNTO AO ÓRGÃO PROVEDOR:

4.1. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.

4.2. A responsabilidade pelo uso da chave e senha de acesso é exclusivamente do licitante, abrangendo qualquer transação realizada diretamente por ele ou por seu representante. O provedor do sistema e o Consórcio não serão responsáveis por eventuais danos decorrentes do uso indevido da chave e senha, mesmo que por terceiros. Em caso de irregularidade no uso da senha, o licitante deve comunicar formalmente o provedor do sistema.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade integral do credenciado e na presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao pregão Eletrônico.

4.4. Em casos de dificuldades ou falhas no acesso ao sistema, desconexões, erros de autenticação ou bloqueio de acesso, o órgão promotor da licitação não será responsável pela prestação de suporte ou por eventuais perdas resultantes da impossibilidade de acesso.

4.5. Para obter assistência técnica, o licitante deverá contatar o suporte técnico da plataforma destinada aos **FORNECEDORES**, através do telefone (42) 3026-4555.

4.6. O Licitante deve declarar, no campo específico do sistema eletrônico, seu pleno conhecimento e cumprimento das exigências de habilitação estabelecidas no edital.

4.7. O Licitante será totalmente responsável por todas as transações realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo a veracidade e a firmeza de suas propostas e eventuais lances subsequentes, se aplicável.

4.8. No momento do credenciamento, as empresas devem selecionar a opção que indique sua forma de constituição, para fins de declaração de que se enquadram como microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.9. O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas www.pncp.gov.br e <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>

4.10. O Modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, será realizado conforme artigo nº 56 da Lei Federal de Licitações nº 14.133/2021.

4.11. Os trabalhos serão conduzidos pela Agente de Contratação, Sra. **LARISSA LIMA DA CUNHA** e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 26/2026, funcionários do COMESP.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.12. E-mail: licitacao@comespservicos.com.br - **Telefones:** (41) 3154-5002 (WhatsApp) ou (41) 3154-5010.

4.13. Endereço: Rua da Paz, n.º 236, Centro, CEP: 80.060-160, Curitiba/PR.

4.14. O atendimento será feito no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1.ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

5.1.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação do art. 164 da Lei 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido **até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura** do certame.

5.1.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados mediante documento formalizado e apresentado por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br>, E-mail: licitacao@comespservicos.com.br. Até: **PRAZO: 13/10/2026**.

5.1.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação e por meio do sistema provedor no endereço eletrônico Bolsa Nacional de Compras BNC <https://bnc.org.br>, no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

5.1.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

5.1.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração no Edital, não afetar a formulação das propostas, conforme dispõe art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.7. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo licitante, e/ou não motivadas.

5.2.RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

5.2.1.As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital.

5.2.2.DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

5.2.3.No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal de Transparência no site: <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>, devendo os interessados acessarem o site e colocar o critério de busca da modalidade (pregão) e o número da licitação.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1.A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2.A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, Resolução nº 002/2023, Resolução nº 003/2023, Resolução nº 001/2024, Resolução nº 002/2024, Resolução nº 004/2024, Portaria nº 05/2025 e Portaria nº 11/2025, ambas do COMESP, disponíveis para consulta no site www.comesp.atende.net - transparência – diário oficial, Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações. Além das normas técnicas descritas no Termo de Referência.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO**7.CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS:**

7.1.Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

8.CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

8.1.Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é a soma dos valores unitários dos itens que compõem cada lote, fixada no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

8.2.Os valores que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados no Termo de Referência (**Anexo I deste Edital**) serão desclassificados.

8.3.O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**.

8.4.Encerrada a fase de lances, após a negociação, as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximo(s) fixado(s) no **Anexo I** - Termo de Referência deste edital serão desclassificadas.

9. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

9.1.O prazo de validade das propostas, que deverá constar na Carta Proposta (Anexo III do Edital), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

10.VIGÊNCIA:

10.1.O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa expressa da necessidade e interesse público, cabendo ao órgão gerenciador a decisão final.

10.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

vigência estabelecida no respectivo instrumento, observados os prazos necessários à execução, recebimento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

11. CONSÓRCIO:

11.1. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, atendidas as condições do art. 15 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e aquelas estabelecidas neste edital, conforme justificativa técnica e econômica constante do procedimento administrativo

11.2. As empresas consorciadas deverão ter objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.

11.3. O arrematante entregará, junto com os documentos de habilitação o compromisso público ou particular registrado em cartório de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, que discriminará os poderes e encargos de cada consorciado e indicará a etapa do objeto a que cada um ficará responsável, com o respectivo percentual de participação; documento com indicação da empresa responsável pelo consórcio, a qual deverá atender às condições de liderança, fixadas neste edital. No consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

11.4. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.5. Os Documentos de Habilitação (Anexo II) deverão ser apresentados por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, também na proporção de sua respectiva participação.

11.6. A empresa consorciada está impedida de participar desta licitação por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente, inclusive na condição de subcontratada de outro licitante.

11.7. Os integrantes do consórcio respondem de forma solidária pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação, quanto na de execução do contrato.

11.8. A empresa líder será a representante do consórcio perante a Contratante e deverá subscrever a proposta de preços, em nome do consórcio.

11.9. Qualquer uma das consorciadas poderá apresentar, em nome do consórcio, a garantia da execução, quando exigida.

11.10. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitado, até sua aceitação definitiva.

11.11. Estará impedida de participar do consórcio a empresa na qual figure, entre seus diretores, responsáveis técnicos ou sócios, pessoa que seja funcionário, diretor, responsável técnico ou sócio de outra empresa consorciada.

11.12. Tratando-se de consórcio, o licitante vencedor fica obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio no órgão oficial competente, nos termos do compromisso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

12. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentação de Habilitação;
Anexo III - Modelo Proposta Comercial;
Anexo IV – Procuração;
Anexo V – Declaração Conjunta;
Anexo VI – Declaração LGPD;
Anexo VII - Declaração de Enquadramento ME/EPP;
Anexo VIII- Minuta de Contrato.
Anexo IX – Minuta do ARP



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1. O Pregão será realizada por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas através da plataforma <https://bnc.org.br>.
- 1.2. O Pregão será conduzida por servidor (a) público (a) denominado Pregoeiro (a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP.
- 1.3. O Pregoeiro (a) exercerá as atribuições previstas no artigo 3.º da Resolução nº 002/2023 – COMESP
- 1.4. Para acessar o sistema eletrônico, os licitantes interessados deverão realizar seu credenciamento junto ao órgão provedor, Bolsa Nacional de Compras - BNC, através do site <https://bnc.org.br>, obrigatoriamente com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis antes da data de realização deste Pregão. Durante o processo de credenciamento, os licitantes devem se informar sobre o regulamento e o funcionamento do sistema, bem como receber as instruções necessárias para a correta utilização da plataforma.
- 1.5. O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pelo COMESP “BNC” implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes a disputa eletrônica.
- 1.6. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 1.7. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 1.8. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 1.9. Em se tratando de microempresas ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento acrescentar a expressão “Empresa de Pequeno Porte” ou sua abreviação “EPP” ou “Microempresa” ou sua abreviação “ME”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar deste pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2. Os interessados em participar deste pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3. Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.4. tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.5. constituíram as pessoas jurídicas que foram apenas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.6. tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.7. não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.8. mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.9. o servidor ou dirigente de órgão ou entidade, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.10. considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.
- 2.11. As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.12. A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.13. Além destas condições gerais deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.14. O Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
- 2.15. A participação neste certame importa ao proponente a irrestrita e irretratável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto desta licitação, conforme as condições fixadas no Termo de Referência e contratualmente.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1. Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 3.2. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- 3.3.a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.4. A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.5. A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da (s) proposta (s).
- 3.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro (a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.7. O Pregoeiro (a), verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.2. Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.2.1. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência, de forma que permita a verificação de conformidade com as exigências contidas nesse documento, desde que não ocorra a identificação do licitante.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no contrato.
- 4.4.1. O contratado deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, respeitado o disposto no art. 130 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 4.4.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços/insumos demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

4.5. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

4.5.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

4.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto

4.7. O prazo de validade da proposta será de 90 dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8. Se o regime tributário da empresa implicar recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao Pregoeiro (a) ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem **Erro! Fonte de referência não encontrada..**

4.9. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.11. As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

4.12.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de **R\$ 1,00 (hum real)**.
- 5.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 15 (quinze) minutos e, após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 5.11. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.12. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.14. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 5.15. Poderá o Pregoeiro (a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
- 5.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro (a), devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente a Plataforma da BNC.
- 5.17. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 5.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 5.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.
- 5.20. No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do pregão eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.21. A disputa será iniciada de forma automática. O sistema não vai mais suspender a disputa por ausência do Pregoeiro (a).
- 5.22. O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.23. O sistema disponibilizará um campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.24. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.25. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.26. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.27. A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.28. Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.29. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.30. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.31. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.32. Persistindo o empate, será realizado sorteio entre as licitantes que será transmitido



- ao vivo pela plataforma Zoom, cujo link da reunião será encaminhado no chat do sistema BNC para que todos os interessados possam acompanhar.
- 5.33. Para operacionalizar o sorteio, será utilizado aplicativo eletrônico, onde serão cadastrados, durante referida sessão, os nomes de todas as empresas elegíveis, sendo considerada classificada em primeiro lugar a primeira empresa sorteada e assim sucessivamente;
- 5.34. A sessão será oficialmente encerrada após a conclusão desses procedimentos, e o registro audiovisual da sessão permanecerá para visualização no processo administrativo disponibilizado no Portal de Transparência do COMESP.
- 5.35. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.36. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.37. O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado para que que, no prazo de 02 (DUAS HORAS), envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos de habilitação complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.38. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 4.37.
- 5.39. Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1. Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 6.2. Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo (s) fixado (s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Proposta de Preços, a ser preenchida pelo licitante em relação à sua proposta final, conforme anexo deste Edital.
- 6.5. A Proposta de Preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS)**, contado da solicitação do Agente de Contratação,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
- 6.6.** A inexecutabilidade dos valores referentes a itens isolados da Proposta de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.
- 6.7.** Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou menor lance que for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.8.** Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do previsto no art. 59, § 2º da Lei 14.133/2021, para que a empresa comprove a executabilidade da proposta.
- 6.9.** O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou mediante e-mail licitacao@comespservicos.com.br, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.10.** Entre os documentos passíveis de solicitação pelo agente de contratação, destacam-se as Planilhas de Custo/Propostas, quando for o caso, readequadas com o valor final ofertados.
- 6.11.** Todos os dados informados pelo licitante em sua proposta deverão refletir com fidelidade os custos especificados.
- 6.12.** O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços unitários apresentados na Proposta com aqueles praticados no mercado em relação às parcelas de serviços envolvidas na contratação;
- 6.13.** Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Agente de Contratação, desde que não haja majoração do preço.
- 6.14.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.15.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.16.** Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a executabilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.17.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.18. É facultado ao(a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.19. Entre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro (a), destacam-se todas as informações pertinentes ao objeto, a exemplo de comprovante de execução, em outros contratos, pelos preços ofertados, documentos que subsidiem as alíquotas e encargos utilizados, que deverão ser encaminhados por meio eletrônico.
- 6.20. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.21. Havendo necessidade, o Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.22. O Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.23. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.24. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.25. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

- 7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.2. O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos no edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.3. O licitante arrematante deverá enviar exclusivamente através da plataforma <https://bnc.org.br> os documentos de habilitação e proposta ajustada conforme o ANEXO II e III do edital com os valores arrematados na sessão, no prazo de máximo de 02 (DUAS) horas, contados da solicitação do (a) Pregoeiro via plataforma, sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 7.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar toda a documentação de habilitação, mesmo que haja alguma restrição em relação à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto no art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 7.5. É de responsabilidade do licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico. O licitante assume o risco de perda de negócios devido à inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou a desconexão.
- 7.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema até às 08h30min do dia estabelecido para o término da etapa

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

de envio.

- 7.7. Não será estabelecida ordem de classificação entre as propostas nesta etapa. A classificação ocorrerá somente após os procedimentos de negociação e julgamento das propostas.
- 7.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e acesso público apenas após o encerramento do envio de lances.
- 7.9. Os documentos gerados pela licitante deverão ser enviados preferencialmente com assinatura digital.
- 7.10. O licitante declarará em campo próprio do sistema o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade da sua proposta com as exigências do Edital.
- 7.11. A falsidade da declaração de que trata o item anterior sujeitará o licitante às sanções previstas Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 7.12. Qualquer elemento, símbolo ou expressão que possibilite a identificação da licitante na sua proposta informada inicialmente no sistema, importará automaticamente na sua desclassificação, sem prejuízo das sanções legais e das previstas no edital.
- 7.13. Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste edital.
- 7.14. No campo destinado à descrição do objeto, não havendo informação adicional, em atendimento à exigência do sistema, basta que a licitante declare que a proposta está de acordo com o edital.
- 7.15. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e a aceitação de todas as regras do certame, assumindo o proponente o compromisso de cumprir o objeto do contrato em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual promovendo quando necessário a sua substituição.
- 7.16. Após o prazo previsto para acolhimento, o sistema não aceitará a inclusão ou alteração das propostas.
- 7.17. A ausência de modelo específico nos anexos deste edital para determinada declaração ou documento adicional não exime a licitante do dever de apresentá-lo, nos exatos termos exigidos pelo instrumento convocatório. A ausência de modelo não poderá, em hipótese alguma, ser invocada como justificativa para o não atendimento das exigências editalícias, sob pena de inabilitação ou desclassificação, conforme o caso.
- 7.18. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 7.19. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a carta proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III), os anexos relativos à proposta e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo Pregoeiro (a) neste edital.
- 7.20. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 7.21. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no GMS – Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná ou SICAF – Sistema de cadastramento unificado de fornecedores, desde que os

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

- 7.22. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.23. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.
- 7.24. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 7.25. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

1. DESCRITIVO DA PROPOSTA

- 1.1. A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.
- 1.2. A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da Proposta de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir (em) itens diversos.
- 1.3. Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o Pregoeiro (a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.
- 1.4. Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.
- 1.5. Nos termos do §1º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III e complementares.

2. DOS RECURSOS

- 2.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 2.2. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 2.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 2.4. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente no prazo máximo de 30 minutos, sob pena de preclusão.
- 2.5. O prazo para apresentação das razões recursais será contado da intimação da decisão de declaração do vencedor, realizada mediante disponibilização da respectiva ata na plataforma eletrônica, excluindo-se o dia da publicação e incluindo-se o do vencimento, observada a contagem em dias úteis.
- 2.6. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 2.7. Os recursos deverão ser encaminhados **EXCLUSIVAMENTE** em campo próprio do sistema Bolsa Nacional de Compras - BNC <https://bnc.org.br>.
- 2.8. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 2.9. Os recursos interpostos fora do prazo e em discordância com o procedimento do sistema, não serão conhecidos.
- 2.10. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 2.11. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 2.12. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 2.13. Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados Portal de Transparência do COMESP no site <https://comesp.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais#conteudo>.

3. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 3.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo Pregoeiro (a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.
- 3.2. Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um lote.

3.3.

4. DO CONTRATO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 4.1. O adjudicatário será notificado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.
- 4.2. Caso seja exigida garantia de execução contratual e o contratado opte pelo seguro-garantia como modalidade de garantia a ser prestada, o prazo indicado no item 11.1 será de, no mínimo, 01 (um) mês, conforme § 3º do art. 96 da Lei Federal n.º 14.133/2021.
- 4.3. Para a assinatura do contrato, o adjudicatário deverá estar credenciado no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.
- 4.4. Se o adjudicatário não apresentar as comprovações do item 10.2 ou se recusar a assinar o contrato, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021 ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.
- 4.5. A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.
- 4.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 10.3, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

5. FORMA DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
- 5.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 5.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor, no para a solicitação de entrega do equipamento.
- 5.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;
- 5.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 5.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.
- 5.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 5.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 5.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 5.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 5.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 5.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.
- 6. REAJUSTAMENTO**
- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 6.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$	
R	Valor do reajuste procurado;
V	Valor contratual da prestação do serviço;
I	Índice relativo ao mês do reajuste;
I₀	Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 6.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 6.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.
- 6.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 6.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 6.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
- 6.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 6.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 6.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

7. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:



a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 7.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 7.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 7.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.
- 7.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 7.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.

- 7.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.
- 7.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 7.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

- 7.10. Da multa compensatória:

7.10.1. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.10.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.12. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 8.1. Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.
- 8.2. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.
- 8.3. É facultado ao Pregoeiro (a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 8.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro (a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.
- 8.5. A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.
- 8.6. Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.
- 8.7. Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão. O Pregoeiro (a), se julgar necessário, verificará a Autenticidade e a veracidade do documento.
- 8.8. O Pregoeiro (a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.
- 8.9. A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.10. O foro é o da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Curitiba/PR, 29 de setembro de 2026.



LARISSA LIMA DA CUNHA
COMPRAS E LICITAÇÕES -
COMESP
***.006.359-** 30/09/2026
10:11:10
Assinatura digital avançada.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeira do COMESP
Portaria n.º 26/2026

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante, visando atender às demandas das unidades administrativas e assiste
- 1.2. nciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. As especificações técnicas, capacidades, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadas neste Termo de Referência.
- 1.3. Os equipamentos serão fornecidos, conforme demanda do COMESP, e entregues nas unidades **AME Litoral, localizada em Matinhos/PR, e Sede Administrativa, localizada em Curitiba/PR**, conforme quantitativos, capacidades e demais especificações estabelecidas neste Termo de Referência.
- 1.4. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, em razão da natureza variável e imprevisível das necessidades de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, possibilitando que os fornecimentos sejam realizados conforme a efetiva demanda da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços, observada a disponibilidade orçamentária.
- 1.5. O critério de julgamento será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, condições de fornecimento e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência e no futuro Edital, buscando assegurar a proposta mais vantajosa para a Administração.
- 1.6. Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções nº 002/2023, nº 003/2023, nº 001/2024, nº 002/2024 e nº 004/2024, das Portarias nº 24/2023 e nº 25/2023, todas do COMESP, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das demais legislações, normas técnicas e regulamentações pertinentes.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 2.1. A presente contratação destina-se à futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, visando atender às necessidades das unidades administrativas e assistenciais sob responsabilidade do Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.
- 2.2. Nos últimos anos, o COMESP ampliou significativamente sua estrutura física destinada à prestação de serviços públicos de saúde. Atualmente, a presente contratação contempla as necessidades de climatização da Sede Administrativa do COMESP, localizada em Curitiba-PR, e da Unidade AME Litoral, localizada em Matinhos-PR.
- 2.3. A disponibilização de equipamentos de climatização adequados nessas unidades é necessária para proporcionar condições apropriadas de conforto térmico, salubridade e eficiência operacional aos ambientes administrativos e assistenciais, contribuindo para a melhoria das condições de trabalho, do atendimento aos usuários e da conservação de equipamentos e materiais sensíveis às variações de temperatura.
- 2.4. A aquisição dos aparelhos de ar-condicionado visa garantir maior eficiência energética, reduzir custos de manutenção decorrentes da utilização de equipamentos obsoletos ou inadequados e assegurar melhores condições de conforto térmico e desempenho operacional.
- 2.5. Considerando que as necessidades de aquisição de aparelhos de ar-condicionado possuem natureza variável, decorrentes da implantação de novas unidades, ampliação de estruturas existentes, substituição de equipamentos inservíveis ou atendimento de demandas supervenientes, a contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, possibilitando que as aquisições ocorram conforme a efetiva necessidade da Administração, observados os limites estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e na legislação aplicável.

3. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO DO OBJETO

- 3.1. O objeto será dividido em lotes distintos, de acordo com a capacidade dos equipamentos, visando ampliar a competitividade do certame, possibilitar a participação de maior número de fornecedores e promover a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 3.2. O parcelamento em lotes não compromete a execução contratual, uma vez que os equipamentos possuem especificações e capacidades distintas, sendo tecnicamente independentes entre si.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 3.3. A divisão em lotes possibilita maior competitividade e economicidade, sem prejuízo da padronização dos equipamentos e da qualidade dos produtos fornecidos.
- 3.4. Cada fornecedor será responsável pelo fornecimento e entrega dos equipamentos constantes do lote adjudicado, observadas as especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

4. DA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME/EPP

- 4.1. O presente procedimento será destinado exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observadas as condições e os limites estabelecidos na legislação aplicável.
- 4.2. A adoção da participação exclusiva tem por finalidade assegurar o tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, promovendo o desenvolvimento econômico e social, a ampliação da competitividade e o incentivo à participação dessas empresas nas contratações públicas.
- 4.3. A divisão do objeto em lotes foi adotada por representar solução técnica e economicamente viável, preservando a adequada execução do objeto e possibilitando maior competitividade entre as empresas aptas à contratação.

5. DESCRITIVO DAS QUANTIDADES

LOTE	OBJETO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs/h.	11	R\$	R\$
02	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTUs/h.	07	R\$	R\$
03	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTUs/h.	2	R\$	R\$

- 5.1. Os quantitativos constantes deste Termo de Referência, constituem mera previsão elaborada com base nas demandas atualmente identificadas pelo COMESP não obrigando a Administração à aquisição integral dos itens registrados, podendo ocorrer contratações em quantidades inferiores ou superiores às inicialmente previstas, observado o limite legal,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como as condições estabelecidas no Edital e na legislação vigente, não cabendo à futura contratada qualquer direito à indenização ou compensação em razão da não contratação da totalidade dos quantitativos estimados.

- 5.2. Os quantitativos e os valores estimados possuem caráter exclusivamente referencial, destinando-se ao planejamento da contratação, à formação de preços e à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, não gerando obrigação de contratação integral durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
- 5.3. O fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado ocorrerá de forma parcelada, conforme a efetiva necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.
- 5.4. Os licitantes deverão apresentar proposta contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários ao perfeito fornecimento dos equipamentos, incluindo frete, transporte, carga e descarga, tributos, encargos sociais, seguros, garantia, assistência técnica, se necessário e demais despesas necessárias ao pleno cumprimento do objeto, não sendo admitida qualquer cobrança adicional durante a execução contratual.
- 5.5. O critério de julgamento da licitação será o de menor preço por item, observadas as especificações técnicas, requisitos de qualidade e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital, buscando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.
- 5.6. A contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação interna do COMESP, em razão da natureza variável das demandas de aquisição de aparelhos de ar-condicionado, permitindo que as contratações sejam realizadas conforme a efetiva necessidade da Administração durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

5.7. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS APARELHOS

- 5.7.1. Os aparelhos de ar-condicionado deverão atender às especificações gerais e às particularidades de cada local, conforme a tabela abaixo:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Característica Técnica	Unidade AME Litoral Matinhos (12.000 BTUs)	Unidade AME Litoral Matinhos (18.000 BTUs)	Sede Curitiba (12.000 BTUs)	Sede Curitiba (18.000 BTUs)	Sede Curitiba (36.000 BTUs)
Quantidades de cada unidade	07	03	04	04	02
Tipo	Split Hi-Wall	Split Hi-Wall	Split Hi-Wall	Split Hi-Wall	Split Hi-Wall
Capacidade btus/hr	12.000	18.000	12.000	18.000	36.000
Tensão (v)	220V	220V	220V	220V	220V
Tecnologia	Inverter	Inverter	Inverter	Inverter	Inverter
Ciclo	Reverso (Frio/Quente)	Reverso (Frio/Quente)	Reverso (Frio/Quente)	Reverso (Frio/Quente)	Reverso(Frio/Quente)
Classificação energética	Classe A (Selo Procel/Inmetro)	Classe A (Selo Procel/Inmetro)	Classe A (Selo Procel/Inmetro)	Classe A (Selo Procel/Inmetro)	Classe A (Selo Procel/Inmetro)
IDRS (Mínimo) Wh/Wh	5,50	5,94	5,50	5,94	6,10
Serpentina	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre	Cobre
Controle	Digital com controle remoto	Digital com controle remoto	Digital com controle remoto	Digital com controle remoto	Digital com controle remoto
Fluido Refrigerante	R410-A ou conforme especificação do fabricante, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando compatível com o equipamento ofertado	R410-A ou conforme especificação do fabricante, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando compatível com o equipamento ofertado	R410-A ou conforme especificação do fabricante, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando compatível com o equipamento ofertado	R410-A ou conforme especificação do fabricante, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando compatível com o equipamento ofertado	R410-A ou conforme especificação do fabricante, observada a legislação ambiental e as normas técnicas aplicáveis, admitida solução tecnicamente equivalente ou superior quando compatível com o equipamento ofertado
Requisitos Específicos	Tratamento anticorrosivo para ambiente de	Tratamento anticorrosivo para ambiente de	Conforme especificações gerais	Conforme especificações gerais	Conforme especificações gerais


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

	maresia (detalhar na proposta)	maresia (detalhar na proposta)			
--	--------------------------------	--------------------------------	--	--	--

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

- 6.1. A presente contratação visa implementar uma solução eficiente para atendimento das demandas de climatização das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP, por meio da aquisição de aparelhos de ar-condicionado.
- 6.2. A inexistência de equipamentos de climatização adequados ou a utilização de aparelhos obsoletos, ineficientes ou insuficientes pode comprometer o conforto térmico dos ambientes, reduzir a produtividade dos colaboradores, prejudicar o atendimento aos usuários dos serviços públicos, aumentar o consumo de energia elétrica e ocasionar maior incidência de falhas, interrupções e custos com manutenção corretiva.
- 6.3. A solução proposta contempla o fornecimento de equipamentos modernos, com tecnologia compatível com as necessidades das unidades do COMESP, observando critérios de eficiência energética, desempenho, durabilidade, segurança operacional e atendimento às normas técnicas vigentes, proporcionando melhores condições de climatização dos ambientes institucionais.
- 6.4. Os equipamentos fornecidos contribuirão para a manutenção de condições adequadas de conforto térmico, salubridade, segurança e funcionalidade dos ambientes administrativos e assistenciais, proporcionando melhores condições de trabalho aos colaboradores e maior qualidade no atendimento aos usuários, pacientes, visitantes e demais pessoas que utilizam os serviços prestados pelo COMESP.
- 6.5. A contratação será realizada por meio do Sistema de Registro de Preços, permitindo que o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado ocorra conforme a efetiva necessidade da Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.6. Dessa forma, a contratação busca promover a modernização e a padronização dos sistemas de climatização das unidades do COMESP, assegurando maior eficiência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 EM: 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

energética, redução dos custos operacionais e de manutenção, melhoria das condições ambientais dos espaços institucionais e utilização racional dos recursos públicos durante todo o ciclo de vida dos equipamentos.

- 6.7. A solução adotada também proporciona maior eficiência na gestão patrimonial, permitindo o planejamento das futuras aquisições, a substituição gradual de equipamentos obsoletos, a uniformização dos modelos utilizados pelo COMESP e maior controle da execução contratual, contribuindo para a sustentabilidade, economicidade e continuidade dos serviços públicos prestados pelo Consórcio.

7. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

7.1. Sustentabilidade:

- 7.2. A futura contratada deverá observar, durante o fornecimento dos aparelhos de ar-condicionado, práticas voltadas à sustentabilidade ambiental, priorizando, sempre que possível, equipamentos com maior eficiência energética, classificados conforme os programas oficiais de etiquetagem vigentes, bem como adotando procedimentos que promovam o uso racional de recursos naturais, em conformidade com a Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), legislação ambiental aplicável e demais normas técnicas pertinentes.

7.3. Subcontratação:

- 7.3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

7.4. Garantia da Contratação:

- 7.4.1. Considerando que o objeto consiste na aquisição de aparelhos de ar-condicionado, cujas obrigações serão executadas mediante fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração, com pagamento condicionado ao efetivo recebimento dos equipamentos e ao respectivo atesto pela fiscalização contratual, entende-se que os riscos inerentes à contratação podem ser adequadamente mitigados por meio dos mecanismos de fiscalização, recebimento, aplicação das garantias legais e contratuais dos equipamentos e das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. Dessa forma, não será exigida garantia de execução contratual, nos termos do art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, por não se verificar, no presente caso, complexidade, vulto ou risco que justifiquem sua exigência, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, economicidade e eficiência administrativa.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. O objeto compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante e, deve atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

8.2. A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, etiquetas de eficiência energética, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

8.2.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de defeitos decorrentes de fabricação.

8.3. DOS LOCAIS DE ENTREGA

8.3.1. Os equipamentos serão entregues nos seguintes locais:

8.3.1.1. Sede Administrativa do COMESP, Rua da Paz nº 236, Centro, Curitiba, Paraná.

8.3.1.2. Unidade Matinhos – Avenida Paraná, nº 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Tabuleiro, Matinhos, Paraná.

8.3.2. Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia à contratada, desde que as novas unidades estejam vinculadas ao COMESP.

8.3.3. Os equipamentos poderão ser entregues em outras unidades que venham a integrar a estrutura administrativa ou assistencial do COMESP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia da Administração.

8.4. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 8.4.1. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.
- 8.4.2. A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional.
- 8.4.3. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o transporte, manuseio dos equipamentos.

8.5. DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

- 8.5.1. Prazo de Entrega: Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, para cada unidade do COMESP, após a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato derivado da Ata de Registro de Preços.
- 8.5.2. Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega, pelo servidor designado para fiscalizar o contrato. O recebimento provisório visa verificar a conformidade com as especificações do edital e da proposta.
- 8.5.3. Correções e Substituições: Caso sejam constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades, o objeto deverá ser substituído, reparado ou corrigido às expensas da Contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da notificação.
- 8.5.4. Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade e da regularidade da qualidade dos equipamentos, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório.
- 8.5.5. Responsabilidade por Vícios Ocultos: O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos que possam surgir posteriormente, conforme artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis a esta contratação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

8.5.6. Documentação Acompanhante: A Contratada deverá fornecer, para cada aparelho, o manual do usuário em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada na região de abrangência do COMESP.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 9.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, disponibilizando acesso às unidades onde ocorrerão a entrega dos equipamentos.
- 9.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 9.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com sua proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato e este Termo de Referência.
- 9.5. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.
- 9.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 9.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 9.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 9.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 10.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.
- 10.2. Fornecer aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- 10.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 10.4. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias no transporte, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.
- 10.5. Substituir, Corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios durante o prazo de garantia.
- 10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do COMESP ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados legalmente admitidos, promovendo imediatamente os reparos necessários.
- 10.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 10.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso no cronograma.
- 10.9. Submeter-se à fiscalização do COMESP, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 10.10. Identificar adequadamente seus empregados durante a permanência nas dependências do COMESP, apresentando, quando solicitado, relação nominal da equipe responsável pela execução dos serviços.
- 10.11. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 10.12. Não vincular, em nenhuma hipótese, o pagamento de salários ou quaisquer obrigações trabalhistas de seus empregados aos pagamentos efetuados pelo COMESP.
- 10.13. Não divulgar informações ou veicular publicidade relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização do COMESP.
- 10.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.
- 10.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, respondendo pelos vícios de qualidade, quantidade e garantia dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

11. DO PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
- 11.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor, no para a solicitação de entrega do equipamento.
- 11.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;
- 11.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 11.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.
- 11.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 11.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 11.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 11.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 11.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 11.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

12. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS CONTRATOS DERIVADOS

- 12.1. A validade da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 1 (um) ano, contados da data de sua assinatura, conforme estabelece o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 12.2. A ARP poderá ser prorrogada, por igual período, mediante justificativa expressa da necessidade e interesse público, cabendo ao órgão gerenciador a decisão final.
- 12.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida no respectivo instrumento, observados os prazos necessários à execução, recebimento, garantia e demais obrigações decorrentes da contratação, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

13. DO REAJUSTAMENTO

- 13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.
- 13.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = \frac{V \times I}{I_o} - I_o$
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da prestação do serviço; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I_o = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

- 13.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.
- 13.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.
- 13.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.
- 13.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



- 13.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 13.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 13.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 13.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 13.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
- 13.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 13.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 13.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – Advertência;

II – Multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

- 14.2. A aplicação da multa de mora não impede sua conversão em multa compensatória nem a aplicação cumulativa das demais sanções administrativas cabíveis, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 14.3. A multa de mora poderá ser aplicada nas hipóteses de atraso injustificado na execução das obrigações contratuais, inclusive no cumprimento dos prazos estabelecidos para atendimento das Ordens de Serviço, observados os critérios, percentuais e procedimentos previstos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na Resolução nº 005/2026 do COMESP.
- 14.4. Quando a infração se limitar ao atraso injustificado no cumprimento da obrigação contratual e não houver proposta de aplicação cumulativa de outra sanção administrativa, a multa de mora poderá ser aplicada mediante procedimento simplificado, independentemente da instauração de Processo Administrativo Sancionador, observado o disposto no art. 5º-A da Resolução nº 005/2026 do COMESP. A aplicação da penalidade dependerá de prévia oportunidade de manifestação do contratado, parecer técnico fundamentado do fiscal ou gestor do contrato e manifestação jurídica, quando exigida pela regulamentação interna do COMESP, e decisão da autoridade competente.
- 14.5. A multa de mora incidirá sobre o valor dos serviços executados em atraso ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, observados os percentuais previstos no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 14.6. A multa de mora corresponderá a 0,5% (cinco décimos por cento) por dia útil de atraso, incidente sobre o valor dos serviços executados em atraso, ou não executados no prazo estabelecido na Ordem de Serviço, até o efetivo cumprimento da obrigação, limitada a 10% (dez por cento) desse valor. Ultrapassado o limite da multa de mora, a Administração poderá adotar as demais medidas administrativas cabíveis, inclusive a aplicação de multa compensatória e a rescisão contratual, quando caracterizado inadimplemento contratual.
- 14.7. A aplicação da multa de mora não afasta o dever da contratada de cumprir integralmente a obrigação contratual, nem impede a adoção das demais medidas administrativas cabíveis em caso de persistência do inadimplemento.
- 14.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 16.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa compensatória, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.



14.9. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – Descumprimento de pequena relevância;

II – Inexecução parcial de obrigação contratual.

14.10. Da multa compensatória:

14.10.1. A multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, observados os percentuais estabelecidos neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato, bem como na legislação aplicável, **respeitados os princípios da proporcionalidade e da razoabilidade**, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – De 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

14.10.2. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o caput deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

14.11. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

14.12. As sanções administrativas previstas neste capítulo deverão observar, ainda, o disposto na Resolução nº 005/2026/COMESP, que regulamenta os procedimentos específicos para apuração de infrações e aplicação de penalidades no âmbito deste Consórcio. Nos termos da referida Resolução, as penalidades deverão ser registradas, quando cabível, especialmente nos sistemas previstos na legislação e na regulamentação aplicável, incluindo o PNCP, o SICAF, o CEIS, o Portal da Transparência da Controladoria-Geral da União e o Cadastro de Impedidos de Licitar do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências do inadimplemento das obrigações assumidas de sua inexecução total ou parcial.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 15.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 15.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 15.4. O COMESP poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 15.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o COMESP poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
- 15.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 024/2026 ambas do COMESP. FISCAL ADMINISTRATIVO: Edmar Florencio da Cruz, portador do CPF nº 416.680.957-07, e GESTOR: Vagner Penter Martins da Silva, portador do CPF nº 059.802.219-80.
- 15.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 15.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 15.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.



- 15.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.
- 15.11. O gestor e o fiscal deverão manter registro das Ordens de Serviço emitidas, dos atendimentos realizados, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das providências adotadas, de forma a subsidiar a fiscalização, a aplicação de penalidades, quando cabíveis, e o recebimento dos serviços.
- 15.12. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou em sistema eletrônico adotado pelo COMESP, constituindo elemento de prova para fins de medição, recebimento dos serviços e eventual aplicação de sanções administrativas.

16. MAPA DE GESTÃO DE RISCOS

- 16.1. O gerenciamento de riscos da presente contratação tem por objetivo identificar, avaliar e tratar eventos que possam comprometer a seleção da proposta mais vantajosa, o fornecimento dos equipamentos de ar-condicionado e o alcance dos resultados pretendidos pela Administração, permitindo a adoção de medidas preventivas e de contingência durante as fases de planejamento, seleção do fornecedor e gestão contratual.
- 16.2. O Mapa de Riscos da presente contratação foi elaborado seguindo-se o Manual de Gestão de Riscos do TCU. O processo consiste em: identificar os riscos que possam comprometer a efetividade da contratação (em todas as fases: planejamento, seleção de fornecedor e gestão contratual); avaliá-los segundo probabilidade e impacto; tomar ações para diminuir sua probabilidade de ocorrência; e, para os riscos que persistirem, definir ações de contingência e os responsáveis por tomá-las caso se materializem.
- 16.3. O processo de gestão de riscos continua durante toda a contratação, com ênfase para: monitoramento dos riscos e das medidas tomadas, comunicação e documentação das informações relativas à gestão de riscos; e atualização contínua do Mapa de Riscos.

- 16.4. **Estimativa de riscos, conforme quadro abaixo:**

Risco 01	Inconsistências no Termo de Referência e na estimativa da contratação
(x) Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato	
Probabilidade	() baixa (X) média () alta



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Impacto	() baixa () média (X) alta	
Identificação	Dano	
1	Impugnações do edital; Necessidade de Retificações; Atraso na Contratação; Risco de contratação inadequada ou restrição de competitividade.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Revisão técnica das especificações dos equipamentos e dos quantitativos; Compatibilização do objeto com a pesquisa de mercado; Definição de especificações claras, objetivas e compatíveis com equipamentos disponíveis no mercado.	Departamento Administrativo; Equipe de planejamento;
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Suspensão do certame; Retificação do edital; Republicação dos documentos.	Autoridade Competente e Equipe de Planejamento

Risco 02	Licitação deserta, fracassada ou proposta inexequível		
() Planejamento da Contratação (X) Seleção do Fornecedor () Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa (X) média () alta		
Impacto	() baixa () média (X) alta		
Identificação	Dano		
1	Ausência de contratação; Atraso na entrega dos equipamentos; Necessidade de realização de novo procedimento; Postergação do atendimento da necessidade administrativa.		
Identificação	Ação Preventiva	Responsável	
1	Realização de pesquisa de mercado compatível com as especificações; Estabelecimento de condições de contratação compatíveis com o mercado; Elaboração de especificações técnicas objetivas e não restritivas;	Pregoeiro, Equipe de apoio e Departamento Administrativo.	



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

	Avaliação da capacidade de fornecedores disponíveis para atendimento integral do objeto.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
1	Análise das causas do insucesso do certame; Revisão das condições da contratação, quando cabível; Realização de novo procedimento licitatório, observada a legislação aplicável.	Autoridade competente e equipe de planejamento

Risco 03	Atraso na entrega dos equipamentos	
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato		
Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Atraso na disponibilização dos equipamentos; Prolongamento do período sem climatização adequada dos ambientes; Comprometimento das atividades desenvolvidas nas unidades; Atraso na conclusão da contratação.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Estabelecimento de prazos claros para fornecimento; Comunicação formal com a contratada para acompanhamento da entrega; Fiscalização do cumprimento dos prazos contratuais.	Gestor e Fiscal do Contrato
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Notificação formal da contratada; Aplicação das medidas e sanções previstas no contrato, quando cabíveis; Adoção das medidas administrativas necessárias para assegurar a entrega do objeto.	Gestor do Contrato e Autoridade Competente

Risco 04	Fornecimento de equipamentos em desconformidade com as especificações
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR


Probabilidade	() baixa (x) média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Recebimento de equipamentos diferentes dos especificados; Necessidade de substituição dos equipamentos; Redução do desempenho e da vida útil dos equipamentos; Prejuízo à Administração e atraso na entrega.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência das características dos equipamentos no recebimento; Verificação da capacidade, marca/modelo, quando aplicável, e demais especificações previstas no TR; Conferência da documentação técnica e certificados do fabricante; Verificação das condições dos equipamentos no ato da entrega.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Área Técnica Demandante.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Recusa do recebimento de equipamentos em desconformidade com as especificações; Determinação da substituição dos equipamentos, sem ônus para a Administração; Aplicação das sanções contratuais cabíveis.	Gestor do Contrato e Autoridade Competente.

Risco 05	Falhas no funcionamento ou acionamento inadequado da garantia		
() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato			
Probabilidade	() baixa	(x) média	() alta
Impacto	() baixa	() média	(x) alta
Identificação	Dano		
1	Equipamentos inoperantes ou com desempenho inadequado; Interrupção ou redução da climatização dos ambientes; Custos adicionais para a Administração; Dificuldades para responsabilização da contratada ou acionamento da garantia.		
Identificação	Ação Preventiva		Responsável
1	Conferência dos termos e prazos de garantia dos equipamentos; Registro das datas de entrega dos equipamentos;		Gestor e Fiscal do Contrato.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

	Manutenção de registros das ocorrências e dos atendimentos realizados.	
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Notificação formal da contratada; Acionamento da garantia, quando cabível; Exigência de reparo ou substituição do equipamento, conforme o caso; Aplicação das medidas e sanções previstas no contrato e na Lei nº 14.133/2021, quando cabíveis.	Gestor do Contrato e Autoridade Competente.

Risco 06	Pagamento por equipamentos não entregues adequadamente	
	() Planejamento da Contratação () Seleção do Fornecedor (x) Gestão do Contrato	
Probabilidade	(x) baixa () média () alta	
Impacto	() baixa () média (x) alta	
Identificação	Dano	
1	Pagamento por equipamentos não entregues ou entregues em desconformidade; Prejuízo ao erário; Necessidade de glosa ou ressarcimento de valores; Responsabilização dos agentes envolvidos.	
Identificação	Ação Preventiva	Responsável
1	Conferência dos equipamentos efetivamente entregues; Verificação da conformidade do objeto com as especificações do Termo de Referência; Realização do aceite somente após a conferência do objeto; Conferência da documentação fiscal e dos quantitativos contratados.	Fiscal do Contrato, Gestor do Contrato e Setor Financeiro.
Identificação	Ação de contingência	Responsável
	Suspensão do pagamento até a regularização; Exigência de correção, substituição ou complementação do objeto; Adoção das medidas administrativas para ressarcimento, quando cabível.	Gestor do Contrato, Autoridade Competente e Setor Financeiro

 ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
 PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>


17. CONCLUSÃO DO MAPA DE RISCO

NÍVEL DE RISCO:	PROBABILIDADE
-----------------	---------------


SUASA
 Sistema Unificado de Atenção
 à Sanidade Agropecuária


(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET


 RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
 CURITIBA - PR

ALTO MÉDIO BAIXO		1 BAIXA	2 MÉDIA	3 ALTA
IMPACTO	3 - ALTO	06	01, 02, 03, 04, 05	
	2 – MÉDIO			
	1 - BAIXO			

- 17.1. Após a identificação, análise e classificação dos riscos inerentes à presente contratação, verificou-se a predominância de eventos com probabilidade média e impacto alto, especialmente aqueles relacionados às especificações do objeto, ao sucesso do procedimento licitatório, aos prazos de fornecimento, à conformidade dos equipamentos e ao cumprimento das garantias. Para esses riscos foram estabelecidas medidas preventivas e de contingência destinadas a reduzir sua probabilidade de ocorrência e mitigar seus possíveis efeitos.
- 17.2. O risco relacionado a pagamentos por equipamentos não entregues foi classificado com probabilidade baixa e impacto alto, considerando a adoção de mecanismos de fiscalização, conferência, recebimento e atesto antes da realização dos pagamentos.
- 17.3. Embora tenham sido identificados riscos classificados como altos, estes são inerentes à contratação para aquisição de aparelhos de ar-condicionado e podem ser adequadamente gerenciados mediante planejamento adequado, especificações técnicas claras, fornecimento, fiscalização do recebimento dos equipamentos, controle dos prazos e garantias e aplicação das medidas e sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento contratual.
- 17.4. Conclui-se, portanto, que os riscos identificados são aceitáveis e administráveis, desde que sejam efetivamente implementadas as ações preventivas e de contingência estabelecidas neste Mapa de Gestão de Riscos, não constituindo impedimento à realização da contratação.
- 17.5. Recomenda-se o monitoramento contínuo dos riscos pelo Gestor e pelo Fiscal do Contrato durante a execução da contratação, com atualização do Mapa de Riscos sempre que ocorrer alteração relevante nas condições inicialmente previstas ou a materialização de algum dos riscos identificados, de modo a assegurar a adequada execução contratual, o fornecimento dos equipamentos em conformidade com as especificações estabelecidas e a proteção do interesse público.



ANEXO II DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

1. DOCUMENTOS

1.1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 02 (duas) horas, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1.1. CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo sistema de Gestão de Materiais e Serviços do Governo do Estado do Paraná – GMS ou no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

1.1.1.1. A documentação de habilitação referida no Capítulo do Título II da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

- A) apresentada em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;
- B) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;
- C) dispensada, total ou parcialmente, nas contratações para entrega imediata, nas contratações em valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento até o valor indicado no inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021

2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- 2.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 2.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.
- 2.8. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 2.10. Prova de regularidade fiscal perante a inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) mediante a apresentação do comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Secretaria da Receita Federal.

3. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

- 3.1. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Contribuições Previdenciárias (unificação das Certidões Negativas prevista na Portaria MF 358/14), expedida pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), através do site www.receita.fazenda.gov.br.
- 3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Estadual, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 3.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito com a Fazenda Municipal, da sede da licitante, dentro do prazo de validade.
- 3.4. Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF, através do site: www.caixa.gov.br.
- 3.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos Negativos, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, através do site: www.tst.jus.br.
- 3.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.5.2. A prova de regularidade fiscal alcança a matriz e as filiais de uma pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprovem aptidão para o fornecimento de produtos compatíveis em características, quantidades e complexidade com o objeto da contratação.

4.2. DA EXIGÊNCIA DE DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

4.2.1 Aplica-se ao presente processo licitatório as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, das Resoluções nº 002/2023, nº 003/2023, nº 001/2024, nº 002/2024 e nº 004/2024, das Portarias nº 24/2023 e nº 25/2023, todas do COMESP, bem como as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), além das demais legislações, normas técnicas e regulamentações pertinentes.

4.2.2 O objeto compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante e, deve atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

4.2.3 A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, etiquetas de eficiência energética, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

5 DECLARAÇÕES:

DECLARAÇÃO CONJUNTA, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO V);

DECLARAÇÃO LGPD, CONFORME ANEXO MODELO (ANEXO VI);

COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP(ANEXO VII), se for o caso: CERTIDÃO SIMPLIFICADA original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, ALÉM DE DECLARAÇÃO ESCRITA sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006;

5.2.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- 5.2.2 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.
- 5.2.3 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 5.2.4 Na hipótese do item 6.3.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 5.2.5 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.
- 5.2.6 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO III
MODELO PROPOSTA**Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP****Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026****DADOS:**

Nome da empresa:	Inscrição Estadual:	
CNPJ/CPF:		
Endereço:		
Bairro:		
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. As especificações técnicas, capacidades, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs/h.	11	R\$	R\$
02	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTUs/h.	07	R\$	R\$
03	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTUs/h.	2	R\$	R\$

1. A validade da proposta será de 90 (noventa) dias.
2. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado, inclusive, durante o período de garantia, quando houver. O Contratado deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados.
3. Os preços cotados contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato.

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4. Quando for o caso, os preços cotados contemplam o custo do fornecimento de materiais inerentes ao serviço e os demais relacionados ao objeto, conforme definido no Termo de Referência.
5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.
6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IV
MODELO DE PROCURAÇÃO¹

OUTORGANTE: _____, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, CPF n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

OUTORGADO: _____, portador da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no(a) _____, n.º _____, Cidade _____, Estado _____, CEP _____.

PODERES: Por este instrumento, o **OUTORGANTE** confere ao **OUTORGADO** os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no **PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026**, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos e ARP, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no Pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

_____, ____ de _____ de 2026

[Assinatura do representante legal]

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



¹ A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

XXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXX e do CPF n.º XXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

- 1.1. Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:
- 1.2. Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 1.3. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO

- 2.1. Que tem pleno conhecimento das condições locais e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos e assume total responsabilidade por este fato, de forma que a falta de conhecimento das condições do local, onde serão executados os serviços, não será utilizada para quaisquer questionamentos futuros e jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

3. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

- 3.1. Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

4. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

- 4.1. Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

5. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

- 5.1. Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

_____, _____, de _____, de 2026.

(Local e Data)

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VI
DECLARAÇÃO – “LGPD”

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

A licitante _____, CNPJ n.º _____, com sede no município de _____, Estado do _____, sito à _____, n.º _____, CEP n.º _____, telefone (____) _____-_____, e-mail _____, neste ato representada seu (ua) representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador(a) do CPF n.º _____, abaixo assinado(a), DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. Como condição para participar do procedimento de contratação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

- 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
- 1.2. referentes a participações societárias;
- 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
- 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
- 1.5. estado civil;
- 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
- 1.7. relações de parentesco;
- 1.8. número de telefone;
- 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública; e,
- 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Por ser verdade, firmo a presente.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



ANEXO VII
MODELO DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO 32/2026

A Empresa _____ CNPJ/MF _____, **DECLARA**, sob pena de aplicação das sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, ser Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no Parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e suas alterações, e tendo interesse dos benefícios nela contidos para efeitos de licitação, quando e no que couber. Declara ainda que, não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Responsável legal da Empresa/Procurador

Obs.: (Em papel timbrado ou personalizado da empresa, se houver)

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO VIII
MINUTA PADRÃO - CONTRATO**CONTRATO Nº XX/2026**

CONTRATANTE: CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ – COMESP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº **08.061.295/0001-18**, com sede na Rua da Paz, nº 236 – Centro – Curitiba/PR, CEP 80.060-160, neste ato representado por sua Presidente, prefeita **Margarida Maria Singer**, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: [NOME], inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede na XXXXXXXX, Fone: (XX) XXX – E-mail: XXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o nº XXXXXXXX, portador do RG nº XXXXXXXX, expedido por XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal de Licitações e Contratos nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO nº 32/2026**, que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1. OBJETO:

Contratação de empresa para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. As especificações técnicas, capacidades, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

LOTE	OBJETO	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 12.000 BTUs/h.	11	R\$	R\$
02	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 18.000 BTUs/h.	07	R\$	R\$
03	Fornecimento de aparelho de ar-condicionado tipo Split Hi-Wall, capacidade de 36.000 BTUs/h.	2	R\$	R\$

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

2. FUNDAMENTO:

- 2.1. Este contrato decorre do **PREGÃO ELETRÔNICO n.º 32/2026**, objeto do processo administrativo n.º 7083/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do COMESP n.º XX, de XX/XX/2026 e conforme ato de autorização deste protocolo.
- 2.2. **Vincula-se a esse contrato todas as condições do Termo de Referência, Edital de Licitação, Anexos e Proposta apresentada que fazem parte integrante do presente contrato independentemente de transcrição.**

3. PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

- 3.1. O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários/global previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.
- 3.2. O valor total do contrato é de **R\$ XXXXXXXX (XXXXXX)**, conforme tabela abaixo descrita:

LOTE	OBJETO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
X				

- 3.3. No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4. DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- 4.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 4.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

4.4. O COMESP poderá convocar o representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

4.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

4.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal e gestor do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 17 da Lei 14.133/2021, Resolução nº 002/2023 e Portaria nº 024/2026 ambas do COMESP. FISCAL ADMINISTRATIVO: EDMAR FLORENCIO DA CRUZ, portador do CPF nº 416.680.957-07 e GESTOR: VAGNER PENTER MARTINS DA SILVA, portador do CPF nº 059.802.219-80.

4.7. O fiscal administrativo do contrato acompanhará a execução do contrato com o objetivo de avaliar a execução do objeto nos moldes contratados e, se for o caso, aferir se a quantidade, qualidade, tempo e modo da prestação ou execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estipulados no edital, para efeito de pagamento conforme o resultado pretendido pela Administração, podendo ser auxiliado pela fiscalização administrativa, conforme art. 14, inciso II da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.8. As atribuições do fiscal técnico do contrato estão definidas no art. 16 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.9. O gestor do contrato coordenará as atividades relacionadas à fiscalização técnica e administrativa, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente a área de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros.

4.10. As atribuições do gestor do contrato estão definidas no art. 15 da Resolução nº 002/2023 – COMESP.

4.11. O gestor e o fiscal deverão manter registro das Ordens de Serviço emitidas, dos atendimentos realizados, das ocorrências verificadas durante a execução contratual e das providências adotadas,



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



de forma a subsidiar a fiscalização, a aplicação de penalidades, quando cabíveis, e o recebimento dos serviços.

4.12. As ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas em processo administrativo próprio ou em sistema eletrônico adotado pelo COMESP, constituindo elemento de prova para fins de medição, recebimento dos serviços e eventual aplicação de sanções administrativas.

5. DO FORNECIMENTO DOS EQUIPAMENTOS

5.1. O objeto compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante e, deve atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

5.2. A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, etiquetas de eficiência energética, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

5.3. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de defeitos decorrentes de fabricação.

5.4. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

5.5. A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional.

5.6. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o transporte, manuseio dos equipamentos.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 EM: 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6. DO LOCAL DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

6.1.Os equipamentos serão entregues nos seguintes locais:

6.1.1.Sede Administrativa do COMESP, Rua da Paz nº 236, Centro, Curitiba, Paraná.

6.1.2.Unidade Matinhos – Avenida Paraná, nº 828, anexo ao Hospital Nossa Senhora dos Navegantes, Bairro Tabuleiro, Matinhos, Paraná.

6.2.Os endereços relacionados neste Termo de Referência poderão ser alterados ou ampliados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia à contratada, desde que as novas unidades estejam vinculadas ao COMESP.

6.2.1.Os equipamentos poderão ser entregues em outras unidades que venham a integrar a estrutura administrativa ou assistencial do COMESP durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante comunicação prévia da Administração.

6.3.Prazo de Entrega: Os aparelhos de ar-condicionado deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, em remessa única, para cada unidade do COMESP, após a emissão da Nota de Empenho ou a assinatura do Contrato derivado da Ata de Registro de Preços.

6.3.1.Recebimento Provisório: Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias corridos após a entrega, pelo servidor designado para fiscalizar o contrato. O recebimento provisório visa verificar a conformidade com as especificações do edital e da proposta.

6.3.2.Correções e Substituições: Caso sejam constatadas imperfeições, falhas ou irregularidades, o objeto deverá ser substituído, reparado ou corrigido às expensas da Contratada, no prazo máximo de 7 (sete) dias corridos a contar da notificação.

6.3.3Recebimento Definitivo: Será realizado após a verificação do atendimento às especificações, da quantidade e da regularidade da qualidade dos equipamentos, mediante termo circunstanciado, no prazo de 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório.

6.3.4.Responsabilidade por Vícios Ocultos: O recebimento provisório ou definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade por vícios ou defeitos ocultos que possam surgir posteriormente, conforme artigos 12, 13, 17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), aplicáveis a esta contratação.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.3.5.Documentação Acompanhante: A Contratada deverá fornecer, para cada aparelho, o manual do usuário em português e a relação da rede de assistência técnica autorizada na região de abrangência do COMESP.

7. FONTE DE RECURSOS:

Exercício 2026			
Órgão: 1 - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP			
Unidade: 1 – COMESP DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
Ação: 2001 – CONTRATO DE RATEIO – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO			
Funcional: 0004.0122.0001			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
18	34490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	10001	R\$91.154,89

8. VIGÊNCIA:

- 8.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021, perfazendo o período de XX/XX/2026 a XX/XX/202X.

9. PAGAMENTO:

- 9.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.
- 9.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 9.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor, no para a solicitação de entrega do equioamento.
- 9.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;
- 9.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.
- 9.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.
- 9.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;
- 9.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;
- 9.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.
- 9.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.
- 9.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.
- 10.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, disponibilizando acesso às unidades onde ocorrerão a entrega dos equipamentos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 10.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.
- 10.4. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com sua proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato e este Termo de Referência.
- 10.5. Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.
- 10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 10.7. Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.
- 10.8. Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 10.9. Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.
- 11.2. Fornecer aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.
- 11.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos equipamentos fornecidos.
- 11.4. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias no transporte, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.

ESTE DOCUMENTO FOM ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSSE: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 11.5. Substituir, Corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios durante o prazo de garantia.
- 11.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do COMESP ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados legalmente admitidos, promovendo imediatamente os reparos necessários.
- 11.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.
- 11.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso no cronograma.
- 11.9. Submeter-se à fiscalização do COMESP, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.
- 11.10. Identificar adequadamente seus empregados durante a permanência nas dependências do COMESP, apresentando, quando solicitado, relação nominal da equipe responsável pela execução dos serviços.
- 11.11. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.
- 11.12. Não vincular, em nenhuma hipótese, o pagamento de salários ou quaisquer obrigações trabalhistas de seus empregados aos pagamentos efetuados pelo COMESP.
- 11.13. Não divulgar informações ou veicular publicidade relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização do COMESP.
- 11.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.
- 11.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, respondendo pelos vícios de qualidade, quantidade e garantia dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

12. GARANTIA DE EXECUÇÃO:

- 12.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133 de 2021.

13. GARANTIA DOS PRODUTOS



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR



- 13.1. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de defeitos decorrentes de fabricação.

14. PENALIDADES:

- 14.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:
- I – advertência;
 - II – multa:
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
 - III – impedimento de licitar e contratar;
 - IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 14.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.
- 14.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.
- 14.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:
- I – descumprimento de pequena relevância;
 - II – inexecução parcial de obrigação contratual.
- 14.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
- I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;
 - III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;
 - IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
 - a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
 - d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;
 - f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
 - i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
- 14.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.
- 14.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

- 15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei e no contrato.
- 15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:
- 15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;
 - 15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,
 - 15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;
 - 15.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 15.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - 15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto não autorizada pelo CONTRATANTE, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
 - 15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
 - 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;
 - 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
 - 15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
 - 15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

**SUASA**
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária

(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 15.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;
- 15.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90
- 15.2.17. (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.19. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 15.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3. O presente instrumento poderá ser extinto:
 - 15.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
 - 15.3.2. consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou
 - 15.3.3. determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 15.4. No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.
- 15.5. Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.



- 15.6. O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

- 16.1. Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133 de 2021.
- 16.1.1. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 16.2. É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:
- 16.2.1. Sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- 16.2.2. Sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 16.3. As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.
- 16.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 17.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual, nos termos do Art. 122, § 2º da Lei 14.133/2021.

18. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

- 18.1. O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.
- 18.2. O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;
- 18.3. Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados especificamente no contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;
- 18.4. Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 18.5. o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;
- 18.6. o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.
- 18.7. O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.
- 18.8. O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
- 18.9. A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.
- 18.10. o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 18.11. Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do consórcio para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.
- 18.12. As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da lei.
- 18.13. As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base no contrato serão atendidas na forma da lei.
- 18.14. O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;
- 18.15. Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.
- 18.16. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

19. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1. Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.
- 19.2. Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e demais leis federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.
- 19.3. O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do COMESP e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
- 19.4. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.
- 19.5. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba/PR, XX de XX de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
(NINA SINGER)
Presidente do COMESP
CONTRATANTE

Empresa: XXXXX
XXXXX
CONTRATADO

Testemunhas:

EDMAR FLORENCIO DA CRUZ
Fiscal do Contrato

VAGNER PENTER MATINS DA SILVA
Gestor do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

ANEXO IX
MINUTA PADRÃO – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 32/2026	PROTOCOLO N.º
DATA DE PUBLICAÇÃO:	VALIDADE DA ATA:

CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO ESTADO DO PARANÁ – COMESP, situado na Rua da Paz, nº 236 – Centro – CEP 80.060-160, neste ato representado por sua presidente do COMESP, Prefeita XXXXXXXX, brasileira, portadora do RG nº xxxxxxxx, inscrito no CPF sob nº xxxxxxxxxxxx, e **FORNECEDOR** (dados do fornecedor) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações posteriores nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Registro de Preços para futura e eventual aquisição de aparelhos de ar-condicionado, contemplando o fornecimento dos equipamentos e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante, visando atender às demandas das unidades administrativas e assistenciais vinculadas ao Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP. As especificações técnicas, capacidades, quantitativos e demais condições de fornecimento encontram-se detalhadas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS:

2.1. Registram-se o(s) preços(s) do(s) bem(ns) ofertado(s) pelo(s) fornecedor(es), nos seguintes termos:

2.2. **LOTE XX** – adjudicado para [NOME DO ARREMATANTE, CNPJ E ENDEREÇO], representado por [NOME DO REPRESENTANTE, RG, CPF, QUALIFICAÇÃO, ENDEREÇO, EMAIL E TELEFONE], conforme quadro a seguir:

LOTE	OBJETO	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
X				



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTOS DOS EQUIPAMENTOS

3.1. O objeto compreende o fornecimento de aparelhos de ar-condicionado novos, de primeiro uso, de fabricação recente, e respectivos acessórios fornecidos pelo fabricante e, deve atender às especificações técnicas constantes neste Termo de Referência, possuir qualidade compatível com sua finalidade e observar as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como as certificações expedidas pelos órgãos competentes, quando aplicáveis.

3.2. A fiscalização poderá solicitar, sempre que entender necessário, a apresentação de catálogos, fichas técnicas, manuais, certificados de conformidade, etiquetas de eficiência energética, laudos ou outros documentos que comprovem o atendimento às especificações técnicas dos equipamentos ofertados.

3.3. A contratada deverá assegurar a garantia dos equipamentos fornecidos, pelo prazo mínimo de **12 (doze) meses**, contado da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, sem prejuízo da garantia legal e da garantia oferecida pelo fabricante, responsabilizando-se pela substituição ou reparação de defeitos decorrentes de fabricação.

5.4. O fornecimento dos equipamentos ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

3.5. A Administração poderá recusar equipamentos que apresentem defeitos, avarias, incompatibilidade com as especificações técnicas em desacordo com este Termo de Referência, cabendo à contratada promover sua substituição, sem qualquer ônus adicional.

3.6. A contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs exigidos pela legislação vigente, responsabilizando-se integralmente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho durante o transporte, manuseio dos equipamentos.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal atestada e com a comprovação da regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas também as disposições constantes nas Instruções Normativas da Receita Federal do Brasil nº 1.234/2012 e nº 2.145/2023, além do Termo de Referência.

4.2. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na entrega do objeto ou no cumprimento de obrigações contratuais.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

4.3. A nota de empenho será encaminhada via e-mail para o fornecedor, no para a solicitação de entrega do equipamento.

4.4. O pagamento pelo objeto efetivamente entregue em compatibilidade com as obrigações assumidas deverá ser efetuado mediante a apresentação da Nota Fiscal, de acordo com a natureza jurídica do fornecedor, devidamente atestada;

4.5. O CNPJ/MF constante da Nota Fiscal deverá ser o mesmo constante na nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento, bem como todos os campos preenchidos corretamente e sem rasuras;

4.6. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em moeda corrente nacional, emitida conforme nota de empenho, constando obrigatoriamente a descrição do objeto, o valor unitário, o total do pagamento, quantidades, o número do empenho e dados bancários para pagamento da contratada.

4.7. Nenhum pagamento será efetuado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta pela unidade CONTRATANTE, em decorrência de penalidade ou inadimplência, nos termos da legislação vigente e do Termo de Referência.

4.8. No caso de ser constatada irregularidade de natureza formal ou de prazo nas Notas Fiscais ou na documentação apresentada, a CONTRATANTE deverá formalizar expediente com os fundamentos da devolução dos documentos enviados à CONTRATADA, para as devidas correções e a documentação será considerada como se não tivesse sido apresentada;

4.9. Ocorrendo esta hipótese, o prazo de pagamento será automaticamente postergado, considerando-se novo prazo de 5 (cinco) dias úteis após a solução das respectivas pendências;

4.10. A CONTRATANTE verificará as condições de habilitação da CONTRATADA, nos termos da legislação pertinente, sendo que as certidões que estiverem vencidas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA, com prazo de validade atualizada, juntamente com a Nota Fiscal, para que, só então, seja efetuado o pagamento correspondente por meio de crédito na conta corrente bancária indicada pela CONTRATADA.

4.11. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

4.12. Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos do objeto efetivamente prestado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

5.1. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estabelecidos no Edital, neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

5.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações, disponibilizando acesso às unidades onde ocorrerão a entrega dos equipamentos.

5.3. Designar gestor e fiscal do contrato para acompanhar, fiscalizar e atestar o recebimento do objeto, registrando as ocorrências verificadas e determinando as providências necessárias à regularização de eventuais falhas.

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com sua proposta, a Ata de Registro de Preços, o contrato e este Termo de Referência.

Receber, conferir e fiscalizar os equipamentos fornecidos, verificando sua conformidade com as especificações técnicas, quantitativos, padrões de qualidade e demais condições estabelecidas.

Rejeitar, no todo ou em parte, os equipamentos ou serviços executados em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição, correção ou complementação, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

Notificar, por escrito, a CONTRATADA acerca de quaisquer irregularidades, defeitos, vícios ou desconformidades constatadas durante a execução do objeto, fixando prazo para sua regularização.

Efetuar o recebimento provisório e definitivo do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

Efetuar o pagamento à CONTRATADA após o recebimento definitivo do objeto e a apresentação da documentação exigida, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Cumprir integralmente as condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na Ata de Registro de Preços, no contrato e na proposta apresentada.

6.2. Fornecer aparelhos de ar-condicionado novos, sem uso anterior, de primeiro uso, acompanhados dos respectivos manuais, certificados, etiquetas de eficiência energética, termos de garantia e demais documentos exigidos pelo fabricante.

6.3. Responsabilizar-se integralmente pela execução do objeto, respondendo pela qualidade dos equipamentos fornecidos.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

6.4. Substituir, às suas expensas, os equipamentos que apresentarem defeitos de fabricação, avarias no transporte, incompatibilidade com as especificações ou qualquer desconformidade constatada pela fiscalização.

6.5. Substituir, Corrigir ou reparar, sem ônus para a Administração, os equipamentos que apresentem defeitos, vícios durante o prazo de garantia.

6.6. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio do COMESP ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo de seus empregados, prepostos ou subcontratados legalmente admitidos, promovendo imediatamente os reparos necessários.

6.7. Manter, durante toda a vigência da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

6.8. Comunicar imediatamente ao fiscal do contrato qualquer fato ou situação que possa comprometer a execução do objeto ou ocasionar atraso no cronograma.

6.9. Submeter-se à fiscalização do COMESP, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

6.10. Identificar adequadamente seus empregados durante a permanência nas dependências do COMESP, apresentando, quando solicitado, relação nominal da equipe responsável pela execução dos serviços.

6.11. Arcar com todos os custos de transporte, frete, seguro, carga, descarga, movimentação e demais despesas necessárias ao fornecimento integral do objeto.

6.12. Não vincular, em nenhuma hipótese, o pagamento de salários ou quaisquer obrigações trabalhistas de seus empregados aos pagamentos efetuados pelo COMESP.

6.13. Não divulgar informações ou veicular publicidade relacionada ao objeto contratado sem prévia autorização do COMESP.

6.14. Cumprir o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, bem como toda a legislação trabalhista, previdenciária, ambiental e de segurança aplicável.

6.15. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, respondendo pelos vícios de qualidade, quantidade e garantia dos equipamentos, sem prejuízo das responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

7.1. Ao fornecedor licitante ou contratado responsável pelas infrações administrativas dispostas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, serão aplicadas as seguintes sanções, observado o devido processo legal e assegurados o contraditório e a ampla defesa:

I – advertência;

II – multa:

a) compensatória;

b) de mora.

III – impedimento de licitar e contratar;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na lei.

7.3. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do *caput* deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção prevista na alínea “a” do inciso II deste item.

7.4. A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I – descumprimento de pequena relevância;

II – inexecução parcial de obrigação contratual.

7.5. A sanção de multa será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I – de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

h) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

i) dar causa à inexecução parcial do contrato que resulte em grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

j) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

7.6. Nos contratos ou nas atas de registro de preço que ainda não foram celebrados, o percentual de que trata o *caput* deste artigo e seus incisos, para cálculo da multa, incidirá sobre o valor estimado da contratação.

7.7. Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE E REVISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

9.2. Será considerado índice inicial o da data-base do orçamento estimado, com base na seguinte fórmula (Acórdão nº 1.587/2023-TCU-Plenário):

$R = \frac{V \times I}{I_0} - I_0$
R = Valor do reajuste procurado; V = Valor contratual da prestação do serviço; I = Índice relativo ao mês do reajuste; I₀ = Índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondentes ao mês da data base do orçamento estimativo.

9.3. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, mantido e divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

9.4. Os reajustes serão precedidos obrigatoriamente de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de memorial do cálculo, conforme for à variação de custos objeto do reajuste.

9.5. O contratado ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

- 9.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 9.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
- 9.8. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 9.9. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 9.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 9.11. O reajuste será realizado por Termo Aditivo ao contrato original.
- 9.12. Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 9.13. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.
- 9.14. Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I – descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II – não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- III – não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV – tiver presentes razões de interesse público;
- V – sofrer sanções impeditivas previstas em lei;
- VI – for declarado inidôneo ou impedido de licitar ou contratar com o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná - COMESP ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.
- VII – não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

10.2. O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

10.3. **O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:**

I - por razão de interesse público; ou

II - a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Exercício 2026			
Órgão: 1 - CONSÓRCIO METROPOLITANO DE SERVIÇOS DO PARANÁ - COMESP			
Unidade: 1 – COMESP DESENVOLVIMENTO REGIONAL			
Ação: 2001 – CONTRATO DE RATEIO – ADMINISTRAÇÃO DO CONSÓRCIO			
Funcional: 0004.0122.0001			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor
18	34490520000000000000 – Equipamentos e Material Permanente	10001	R\$91.154,89

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1. A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo nº 7083/2026 Pregão, na Forma Eletrônica nº xx/20xx, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná – COMESP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

13.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será do dia ... de ... de 202X ao dia ... de ... de 202X.

13.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

13.2.1. Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

13.3. O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do produto.

13.3.1. O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

13.3.2. O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

13.3.3. Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1. As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2. As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3. Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4. A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata é competente o foro da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – Foro Central de Curitiba – Estado do Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

17.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do COMESP, conforme o disposto na lei.

17.2. A ata de registro de preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal de Transparência do COMESP: www.comesp.atende.net – transparência

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET

RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR

Curitiba, xxx de xxx de 2026.

MARGARIDA MARIA SINGER
PRESIDENTE DO COMESP
ÓRGÃO GERENCIADOR

EMPRESA VENCEDORA
FORNECEDOR

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/09/2026 10:11 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pa06013b13da7a>



SUASA
Sistema Unificado de Atenção
à Sanidade Agropecuária



(41) 3154-5010



COMESP.ATENDE.NET



RUA DA PAZ, 236, CENTRO,
CURITIBA - PR